

Lei nº 213, de 27 de maio de 1968.

"Autoriza ao Prefeito Municipal a adquirir um Trator de Esteira e um Caminhão-Caçamba para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Decreta:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um Trator de Esteira e um Caminhão-Caçamba para o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (D.M.E.R.).

Parágrafo único- Para o cumprimento das disposições / deste artigo, poderá o Executivo Municipal efetuar operações de crédito, por antecipação da Receita, respeitadas as disposições do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 205, de 4 de dezembro de / 1967, (Orçamento Municipal).

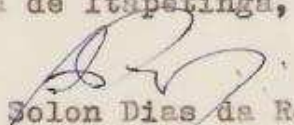
Artº 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, até o valor de NCR\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros novos), para o que dispõe o artigo 1º e seu parágrafo único.

Parágrafo único- Considerando digo considera-se recurso para efeito de abertura de crédito o superavit financeira | verificado no balanço do Exercício de 1967, de acordo com as disposições contidas na letra "A", do parágrafo único do artigo 186 da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948, e parágrafo I, inciso I, do artº 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artº 3º - A despesa relativa à aquisição do Trator de esteira e do Caminhão-Caçamba será contabilizada sob Código : 4.1.2.3.- Tratores e Equipamentos Rodoviários e as despesas com financiamento 3.2.7.1. - Juros da Dívida Pública.

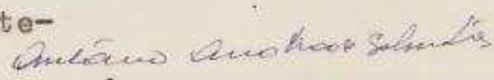
Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Itapetinga, 27 de maio de 1968.


Solon Dias da Rocha

-Presidente-

João Milton de Souza Pena


Antônio Andrade Sobrinho
2º Secretário-